



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 09/2022 - PROEN/IFAP

SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES E SUBPROJETOS/SUBPROJETOS INTERDISCIPLINARES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFAP.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, torna pública a abertura de inscrições para seleção interna de docentes e propostas de subprojetos para compor o Projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP), nos termos do edital nº 24/2022/RP/CAPES (23038.003851/2022-04) e a Portaria nº 82/2022/PRP/CAPES, que regulamentam os programas, a seleção dos projetos e o regime de colaboração.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL E SUBPROJETO

1.1. Seleção interna de docentes e subprojetos/subprojetos interdisciplinares inovadores que estimulem a articulação entre a teoria e a prática nos cursos de licenciaturas, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O subprojeto/subprojeto interdisciplinar deverá conter ações por áreas de residência pedagógica, classificadas em:

- a) Área de residência pedagógica 1 - Língua Portuguesa e Língua Inglesa
- b) Área de residência pedagógica 2 - Matemática
- c) Área de residência pedagógica 3 - Física
- d) Área de residência pedagógica 4 - Química
- e) Área de residência pedagógica 5 - Biologia
- f) Área de residência pedagógica 6 - Informática

1.2.1. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de residência definidas neste edital.

1.2.2. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até 04 (quatro) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

1.2.3 Poderão participar da seleção os cursos de licenciaturas que possuam ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa, exceto nos casos de subprojetos interdisciplinares, nos quais o somatório de estudantes matriculados nos cursos participantes deverá ser maior ou igual a 60 (sessenta).

2. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção de subprojetos interdisciplinares seguirá o cronograma apresentado no quadro 1, a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Quadro 1: Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	10/05/2022
Inscrições de subprojetos	11 a 20/05/2022
Resultado preliminar dos subprojetos classificados	25/05/2022
Prazo recursal	25, 26 e 27/05/2022
Resultado final dos subprojetos classificados	28/05/2022

2.2. As inscrições das propostas serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/nicPnt9H4TN8n5DYA>

2.3. No formulário on-line de inscrição cada subprojeto/subprojeto interdisciplinar deverá conter as informações de acordo com o Anexo I deste edital.

2.4. No formulário eletrônico o docente deverá anexar a documentação comprobatória (arquivo único em formato pdf) da pontuação requerida por meio do Anexo III.

2.5. Em caso de dúvidas e maiores informações sobre o processo de seleção, os proponentes poderão encaminhar e-mail para residencia@ifap.edu.br da coordenação institucional do Programa de residência pedagógica do IFAP.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida a partir das análises dos subprojetos/subprojetos interdisciplinares (peso 60) cadastrados no período da inscrição e dos currículos dos docentes (peso 40), considerando os baremas disponibilizados nos Anexos II e III do referido edital.

3.1.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para a classificação das propostas: 1º maior pontuação no subprojeto/subprojeto interdisciplinar; 2º o projeto que for interdisciplinar, 3º o maior tempo de serviço do proponente na instituição.

3.1.2. As propostas selecionadas serão encaminhadas no projeto institucional, o qual passará por avaliação pela CAPES. Os subprojetos avaliados de forma individual pela CAPES que obtiverem nota inferior a 40 não poderão ser implementados na instituição de acordo com o item 7.1.8 do edital nº 24/2022/RP/CAPES.

3.2. As propostas de subprojetos/subprojetos interdisciplinares classificadas na primeira colocação das áreas de formação descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", e "f" do item 1.2, serão cadastradas como subprojetos/subprojetos interdisciplinares de acordo com diretrizes previstas no edital nº 24/2022/RP/CAPES.

3.2.1. No caso de aprovação do Projeto Institucional pela CAPES, os docentes que tiverem seus subprojetos/subprojetos interdisciplinares cadastrados serão convidados para atuar como Docentes Orientadores de acordo com diretrizes previstas no edital nº 24/2022/RP/CAPES, dentro do limite de núcleos que puderem ser formados e devem conter os requisitos descritos no item 4 deste Edital.

3.2.2. A concessão de bolsa para Docente Orientador está diretamente condicionada a aprovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

do projeto institucional e dentro do quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DOCENTE ORIENTADOR:

4.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Docente Orientador:

I - possuir título de mestre ou de doutor;

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação;

III - se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - se vinculado a IES privada, ser contratado em regime integral ou parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

4.2 nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

4.2. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.3. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

4.4. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

4.5. As atribuições e obrigações dos participantes dos programas, assim como as vedações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

5. DO PROGRAMA

5.1. Residência Pedagógica

5.1.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

5.1.2. São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5.1.3. Das definições.

I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS – PRP/CAPES

6.1. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas em diferentes modalidades, sendo a que trata o presente edital:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I – Docente orientador para o Residência Pedagógica, no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

6.2. Os beneficiários das modalidades de bolsa de Coordenador Institucional, do **Docente Orientador** e de Preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa.

6.3. O recurso destinado ao pagamento das bolsas está consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2022, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para os programas.

6.4. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da seleção do Residência Pedagógica será divulgado no site <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/residencia-pedagogica>, na data indicada no cronograma deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O docente que submeter subprojeto/subprojeto interdisciplinar classificado em primeira opção irá compor a equipe responsável pela elaboração do Projeto Institucional do IFAP que concorrerá nos termos do edital nº 24/2020/ RP/CAPES.

8.2. A classificação do docente neste Edital não garante a concessão de bolsa, a mesma está condicionada a aprovação do projeto institucional e a disposição orçamentária da CAPES.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá, 10 de maio de 2022.

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 757/2020/GAB/IFAP

Comissão responsável pela seleção de
propostas subprojetos/subprojetos
interdisciplinares para o Projeto Institucional
dos Programas PIBID e PRP do IFAP
Portaria nº 712/2022/GAB/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I - Elementos dos subprojeto(s)/subprojetos interdisciplinares

Área		
Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo		
Núcleos		
Quantidade de Núcleos		Quantidade de residentes
Cursos participantes		
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC (Preenchimento automático)	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Objetivos		
Concepções pedagógicas		
Justificativa e relevância		
Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
Planejamento da carga horária de atividades dos residentes		
Atividade	Carga Horária	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Produções/produtos esperados e formas de divulgação		
Produção/produto		Forma de divulgação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO II – Critérios de avaliação dos subprojetos/subprojetos interdisciplinares
(Barema)**

Pontuação do subprojeto/subprojeto interdisciplinar			
Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
A	Objetivos <i>Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com o Projeto Institucional. (0-6 pontos)</i>	2,0	6,0
B	Justificativa e relevância <i>Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0-6 pontos)</i>	2,0	6,0
C	Planejamento das atividades e metodologia <i>O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos). (0-6 pontos)</i>	2,0	6,0
D	Carga horária de atividades dos Residentes <i>As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada. (0-6 pontos)</i>	2,0	6,0
E	Coerência e inovação <i>As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas. (0-6 pontos)</i>	1,0	6,0
F	Produção/Produtos esperados <i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos. (0-6 pontos)</i>	1,0	6,0
Pontuação máxima total			60,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III – Currículo (Barema)

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Página do dossiê	Pontuação requerida
Atuação na licenciatura	Docente de disciplinas de estágio curricular	2,0	6,0		
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,2	3,0		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1,0	4,0		
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se o período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,5	6,0		
Total atuação na licenciatura			19,0		
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente na educação básica (período de 12 meses)	1,0	10,0		
Total atuação na educação básica			10,0		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores	1,0	5,0		
Total atuação em programas/projetos			5,0		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigos (Qualis A e B) contagem por artigo	0,5	4,0		
	Publicação de livro (Contagem por livro com ISBN)	0,25	1,0		
	Publicação por capítulo de livro (Contagem por livro com ISBN)	0,1	1,0		
Total atuação na produção acadêmica			6,0		
Total geral			40,0		